



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### ERRATA

Na Publicação da Edição nº 1.829-A do Diário Oficial do Legislativo em 17 de dezembro de 2021, houve um equívoco na redação do artigo 1º da Portaria nº 166/2021, sendo desta forma:

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º. ESTABELEECER a escala de férias dos servidores em cargo comissionado deste Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para concessão no exercício de 2022, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Mês de Férias	Período de Gozo Ano 2022
000787	TAMIRES LIMA LOPES CONTAIFER	JULHO	01/08/22 A 30/08/22

### LEIA-SE:

Matrícula	Servidor(a)	Mês de Férias	Período de Gozo Ano 2022
000787	TAMIRES LIMA LOPES CONTAIFER	JULHO	01/07/22 A 30/07/22

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim - ES, 23 de junho de 2022.

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Em exercício

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seu Presidente, torna público o resultado de **Dispensa de Licitação nº 07/2022**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos.

**Processo nº:** 441/2022.

**TCE-ES:** 2022.035LO200001.09.0005

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na entrega de equipamentos/materiais de segurança e de defesa pessoal para a Guarda Legislativa, conforme descritivo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.

**Contratada:** TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

**CNPJ:** 05.704.791/0001-54

**Valor total:** R\$ 7.282,00 (Sete mil duzentos e oitenta e dois reais).

**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade: 2.001- Elemento de despesa: 33903000000 – Subelemento: 33903028000 - Fonte: 100100000000.

**Data de assinatura:** 22/06/2022.

**Vigência:** 22/06/2022 até 31/12/2022

**Ratifico e homologo os procedimentos adotados quanto à Dispensa de Licitação nº 07/2022 e autorizo a contratação.**

Itapemirim - ES, 22 de junho de 2022.

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

### PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Em exercício

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 187, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DE USO DE MÁSCARAS NESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA CONTER O CRESCIMENTO DO NÚMERO DE CASOS DE COVID-19.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o cenário epidemiológico, com o aumento de casos de Covid-19 no Estado do Espírito Santo;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** RECOMENDAR o uso de máscaras neste Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** A recomendação do uso adequado e contínuo das máscaras, cobrindo adequadamente boca e nariz, representa um importante suporte de proteção contra a cadeia de transmissão do vírus SARS-CoV-2 neste recinto.

**Art. 2º.** Além da recomendação para o uso de máscaras na Câmara Municipal, orienta-se que essa utilização deva ser reforçada nos seguintes casos:

I - Ao apresentar sintomas gripais e/ou de crise respiratória;

II - Ao cuidar de alguém que está doente com Covid-19;

III - Se pertencer ao grupo de risco para a Covid-19;

IV - Ao executar um trabalho em que interaja com um grande número de pessoas;

V - Quando o distanciamento físico não for possível ou quando estiver em ambientes públicos internos ou externos com aglomeração.

**Art. 3º.** As medidas estipuladas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento, em razão das mudanças no nível de risco de convivência em que o Município de Itapemirim estiver enquadrado a cada semana.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 23 de junho de 2022.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim